

UNIVERSIDADE POTIGUAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

REGIMENTO DO
MESTRADO PROFISSIONAL EM
PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO
MPPOT-UNP

Abril/2014

SUMÁRIO

TÍTULO I – DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.....	03
CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS.....	03
CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.....	03
Seção I – Do Colegiado do Programa e do Curso.....	04
Seção II – Da Coordenação.....	05
Seção III – Da Secretaria.....	06
TÍTULO II – DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO.....	06
CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA CURRICULAR.....	06
CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO.....	08
CAPÍTULO III – DA MATRÍCULA.....	09
CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO.....	10
CAPÍTULO V – DO PROJETO DE PESQUISA DA DISSERTAÇÃO.....	11
CAPÍTULO VI – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO.....	12
CAPÍTULO VII – DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO.....	12
CAPÍTULO VIII – DO GRAU ACADÊMICO, DIPLOMA E CERTIFICADO.....	14
TÍTULO III – DO CORPO DOCENTE.....	16
TÍTULO IV – DO CORPO DISCENTE.....	17
TÍTULO V – DO REGIME DISCIPLINAR.....	17
TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	18
APÊNDICE A – DECLARAÇÃO ANTI-PLAGIO.....	19

UNIVERSIDADE POTIGUAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

REGIMENTO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM
PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO
MPPOT-UnP

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regimento Interno constitui-se no diploma legal que regula o Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho (MPPOT-UnP), integrante do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Potiguar (PPGpsi-UnP), vinculado à Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Potiguar, orientando o desenvolvimento das atividades acadêmico-administrativas e didático-científicas, em consonância com o Regulamento da Pós-Graduação da UnP, aprovado pela Resolução nº 028/2004 – ConEPE-UnP, de 08/10/2004, bem como com o Regimento Geral da Universidade e pela legislação educacional pertinente.

Art. 2º. O MPPOT-UnP oferece curso regular “*Stricto Sensu*”, em nível de Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho, o qual tem como objetivos:

- I. Estimular, promover e apoiar a pesquisa científica tendo em vista o desenvolvimento sustentável local e regional, bem como a formação de pesquisadores e a produção e divulgação da ciência; e
- II. Capacitar recursos humanos para docência, para a pesquisa científica e para serem capazes de empreender negócios, utilizando o conhecimento científico da Psicologia para gerar soluções éticas, criativas e democráticas, voltadas para ações e empreendedoras e inovadoras;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º. A estrutura do MPPOT-UnP está organizada da seguinte forma:

- I. Instância deliberativa: Colegiado do Programa;
- II. Instância Executiva: Coordenadoria do Programa.

Parágrafo único. A Estrutura Administrativa, na instância executiva, tem uma Secretaria como unidade executora dos serviços de registros e de apoio administrativos do Curso.

Seção I

Do Colegiado do Programa e do Curso

Art. 4º O Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho - MPPOT-UnP, com funções normativas e deliberativas, tem a seguinte composição:

- I. O Coordenador, seu Presidente;
- II. Os Professores que integram o Corpo Docente Permanente do Curso;
- III. Um representante do corpo discente.

§ 1º. Nos impedimentos ou ausências do Presidente, o colegiado tem a presidência “ad-hoc” exercida por membro eleito pelos integrantes do Corpo Docente Permanente.

§ 2º. O representante do Corpo Discente, na forma do inciso IV do Art. 13 do Regulamento da Pós-Graduação da UnP, é indicado, entre os alunos regularmente matriculados no Curso de Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho, pela Coordenadoria do Programa e pela Pró-Reitoria Acadêmica e designado, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução.

§ 3º. Eventualmente, por conveniência institucional, integrantes da comunidade acadêmica da UnP e representantes de entidades profissionais podem, a convite da Presidência, participar das reuniões do Colegiado.

Art. 5º Compete ao Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho:

- I. Exercer a supervisão didática do Curso;
- II. Estabelecer as normas e diretrizes gerais do Curso em seus aspectos acadêmicos e administrativos, visando a melhoria do ensino no Curso;
- III. Aprovar a proposta curricular do Curso e suas modificações, fixando o elenco de disciplinas com o respectivo número de créditos;
- IV. Avaliar, periodicamente, a integralização curricular do Curso;
- V. Apreciar os nomes de professores e orientadores, com base no “Currículo Lattes” dos mesmos;
- VI. Exercer a competência disciplinar definida no Regimento Geral da Universidade para os Conselhos de Curso;
- VII. Elaborar o Regimento Interno do Curso e encaminhá-lo à instância superior da Universidade, por meio da Pró-Reitoria Acadêmica, para a devida homologação;

- VIII.** Apreciar e julgar pedidos de transferência de alunos oriundos de outras instituições nacionais ou estrangeiras, observadas as disposições destas normas, do Regimento Geral e de atos normativos da Universidade Potiguar e da legislação vigente;
- IX.** Propor modificações no presente Regimento, submetendo-as à apreciação dos órgãos competentes para a devida aprovação;
- X.** Opinar e apreciar, em grau de recurso, matéria acadêmica ou administrativa decidida pelo Coordenador, em consonância com as orientações da Pró-Reitoria Acadêmica ;
- XI.** Opinar sobre questões acadêmicas não definidas neste Regimento, ouvindo a Pró-Reitoria Acadêmica ;
- XII.** Exercer outras atribuições concernentes ao bom funcionamento do curso ou do programa que lhe sejam delegadas ou solicitadas.

Art. 6º O colegiado do Programa e do Curso de Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho se reúne, ordinariamente, duas vezes por semestre, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pelo menos por um terço de seus membros.

Parágrafo único. A regulamentação do Colegiado segue as diretrizes e os dispositivos estatutários e regimentais aplicáveis ao mesmo, na forma estabelecida pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade.

Seção II

Da Coordenação

Art. 7º O Coordenador do Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho MPPOT-UnP é designado pelo(a) Reitor(a), de acordo com o Regimento Geral da Universidade, dentre integrantes do Corpo Docente Permanente do Curso, com titulação de doutor e por indicação da Pró-Reitoria Acadêmica,

Art. 8º Compete ao Coordenador do Curso:

- I.** Coordenar, supervisionar e promover o funcionamento do curso, de acordo com as diretrizes normativas institucionais e com a legislação vigente;
- II.** Elaborar o plano de metas para cada período letivo, ouvindo, no que couber, o Colegiado do Curso;
- III.** Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- IV.** Propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em conjunto com o Colegiado do Curso, alterações no projeto do curso, inclusive com relação à organização curricular;
- V.** Designar banca, por indicação do orientador, para julgamento dos exames de Projeto, Qualificação, e de Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI.** Coordenar as atividades de articulação com a Graduação, a Extensão, a Pesquisa e com as demais áreas da Universidade;
- VII.** Submeter ao Colegiado de Curso os programas de adaptação e os processos de aproveitamento de estudos;

- VIII.** Assessorar a Pró-Reitoria Acadêmica na remessa de relatórios e outros documentos a serem encaminhados para a CAPES e outros órgãos governamentais;
- IX.** Cumprir e fazer cumprir este Regimento, as deliberações do Colegiado do Curso e dos órgãos da Administração Superior da Universidade, bem como as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade;
- X.** Exercer outras atribuições concernentes ao bom funcionamento do curso que lhe sejam delegadas ou solicitadas.

Seção III **Da Secretaria**

Art. 9º. A Secretaria, como unidade responsável pelos serviços de registros acadêmicos e de apoio administrativo ao Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho, em consonância com as orientações emanadas pela Secretaria Geral da Universidade, tem um funcionário responsável indicado pelo Coordenador do Curso e designado pela Pró-reitoria Acadêmica, com tarefas e atribuições especificamente definidas.

TÍTULO II

DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 10. O currículo do Curso de Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho é composto de um elenco de disciplinas obrigatórias e eletivas, caracterizadas por um código, denominação, número de créditos e carga horária.

Parágrafo único. As disciplinas serão agrupadas em obrigatórias de domínio comum, necessárias ao trabalho científico da área de concentração do curso, e eletivas, pertencentes às linhas de pesquisa do Curso.

Art. 11. As disciplinas eletivas são organizadas de modo a conferir flexibilidade ao currículo e atender aos alunos nas suas linhas individuais de estudo e pesquisa.

Art. 12. O Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho terá a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses e mínima de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Com base em justificativa do orientador, a critério do Colegiado do Curso e mediante a homologação da Pró-Reitoria Acadêmica, o tempo mínimo de titulação poderá ser reduzido.

Art. 13. A prorrogação do prazo para duração do Mestrado poderá ser permitida excepcionalmente por até no máximo 04 (quatro) meses, apenas nos casos específicos de situações de risco clínico durante a gravidez e/ou interrupção de gravidez, bem como em enfermidades graves e impeditivas, sempre que devidamente comprovadas e atestadas por perícia

médica. Nestes casos haverá prorrogação do prazo para entrega do TCC, por período igual ao das licenças concedidas pela legislação laboral nas mesmas situações desde que não exceda os 04 (quatro) meses.

§ 1º. Os pedidos de prorrogação de prazo, nos termos do caput, deverão ser encaminhados para o colegiado do curso por meio de requerimento documentado, o qual emitirá parecer consubstanciado, a ser encaminhando para análise pelo Departamento Jurídico da UnP e posteriormente para deferimento pela Pró-Reitoria Acadêmica.

§ 2º. O requerimento deverá ser entregue na secretaria do Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho em até 05 (cinco) dias corridos do início da enfermidade, pelo próprio interessado ou por meio de seu representante legal, devidamente habilitado por procuração com poderes específicos, obrigatoriamente com o número da "Codificação Internacional da Doença" - CID.

§ 3º Não serão aceitos requerimentos entregues posteriores ao período de prorrogação, sendo o aluno, neste caso, desligado do curso por não cumprimento do prazo máximo estabelecido para conclusão do Curso.

§ 4º. Durante o período em que o interessado estiver sob tratamento médico deverá ser oferecido o “Regime de Exercícios Domiciliares” nos casos aplicáveis conforme a legislação e normativo institucional em vigor.

§ 5º. Para que se caracterize o Regime de Exercícios Domiciliares o período mínimo de prorrogação é de 10 (dez) dias corridos.

§ 6º. O Regime de Exercícios Domiciliares que trata este artigo refere-se, exclusivamente, à Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 14. O currículo do Curso de Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho é composto por disciplinas, seminários, atividades de pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com as suas especificidades, totalizando 30 (trinta) créditos, referente a um total de 450 horas de atividades, conforme disposto em seu Projeto Pedagógico.

§ 1º. O total de créditos está distribuído entre 06 (seis) créditos referentes à orientação do Trabalho de Conclusão de Curso e 24 (vinte e quatro) créditos referentes à disciplinas, seminários e atividades de pesquisa/acadêmicas;

§ 2º. Os 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, seminários e atividades de pesquisa/acadêmicas são obtidos com a soma de 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias, mais 10 (dez) créditos em disciplinas eletivas e mais 02 (dois) créditos em atividades de pesquisa/acadêmicas (Seminário de Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio Docente e/ou publicação de artigos).

3º. O período máximo para integralização dos créditos para o curso de Mestrado será de 22 (vinte e dois) meses.

§ 4º. Dentre as atividades de pesquisa e/ou acadêmicas considerar-se-á até 02 (dois) créditos para artigo(s) publicado(s) como resultado das atividades desenvolvidas durante o curso de Mestrado em Psicologia Organizacional e do Trabalho da UnP, desde que em coautoria com docentes do MPPOT-UnP, e que tenham sido publicados no período posterior à matrícula inicial no mestrado e anterior à data de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 5º. O aproveitamento de artigos publicados como créditos deverá ser solicitado à Coordenação do Curso por meio de requerimento próprio entregue à Secretaria do Curso devidamente acompanhado do comprovante da respectiva publicação.

§ 6º. Não serão considerados os artigos desenvolvidos durante o período em que o aluno tiver cursando o Mestrado Profissional em Psicologia e que tenham sido publicados apenas em data posterior à Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de Mestrado.

§ 7º. O número de alunos coautores por artigo, bem como o cálculo da quantidade de créditos concedidos por artigo(s) publicado(s), estarão condicionados à regulamentação específica definida pelo Colegiado do Curso e referendada pela Pró-Reitoria Acadêmica.

§ 8º. Considerar-se-á como “publicado” artigo que tenha recebido, do editor da revista, a chancela “aceito e aguardando publicação”, desde que devidamente documentado.

Art. 15. Cada disciplina terá uma carga horária expressa em créditos, definida pelo Colegiado do Curso, conforme disposto em seu Projeto Pedagógico.

Parágrafo Único. Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades programadas e supervisionadas, como aulas teóricas, seminários, trabalhos de pesquisas, estudos, estágios docentes e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 16. Qualquer modificação na estrutura curricular do curso só poderá ser adotada/implementada depois de aprovada pelos órgãos da Administração Superior da Universidade, ouvido o Colegiado do Curso.

Parágrafo Único. As propostas de criação, alteração e extinção de disciplina, devem ser submetidas ao Colegiado do Curso, e precisam conter os seguintes elementos:

- I.** Identificação
 - a. Título da disciplina;
 - b. Professor (es) responsável (is);
 - c. Linha de pesquisa;
 - d. Quantidade de créditos e horas de atividades;
 - e. Tipo eletiva ou obrigatória.
- II.** Ementa
- III.** Objetivos
- IV.** Métodos utilizados
- V.** Plano de Aula
- VI.** Avaliação
- VII.** Bibliografia

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO

Art. 17. Para ingressar no Curso de Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção composto das seguintes fases:

- I.** Prova de conhecimentos específicos da área de concentração do curso;
- II.** Prova de língua Inglesa;

- III. Redação em tema emergente da área de concentração do curso;
- IV. Análise do Currículo Lattes;
- V. Entrevista; e
- VI. Análise do projeto preliminar de pesquisa.

Art. 18. No ato da inscrição para o processo de seleção do candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição;
- II. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição
- III. Fotografia recente, tamanho 3 x 4;
- IV. Cópia do Diploma de Graduação ou declaração de conclusão do Curso;
- V. Cópia do histórico escolar da graduação;
- VI. Currículo Lattes com cópia de documentos de comprovação dos últimos 5 anos;
- VII. Projeto de pesquisa preliminar;
- VIII. Demais exigências legais e institucionais indicadas em edital.

Art. 19. O processo de seleção é realizado por uma comissão indicada pelo Colegiado do Curso, e aprovada pela Pró-Reitoria Acadêmica, constituída por, no mínimo 3 (três) professores.

Parágrafo único. Os pesos atribuídos às notas obtidas nas fases do processo seletivo, usadas para cálculo da nota final, serão definidos em cada processo de seleção pela Comissão de Seleção, recebendo aprovação pelo Colegiado do Curso e publicado em edital, podendo haver uma fase eliminatória e outra classificatória, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota final média a ser definida pelo Comitê de Seleção antes de iniciado o processo seletivo.

O sistema de aproveitamento será definido em cada processo de seleção pela Comissão de Seleção e aprovado pelo Colegiado do Curso, podendo haver uma fase eliminatória e outra classificatória, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver média a ser definida pelo Comitê de Seleção.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA

Art. 20. A matrícula é o ato formal de vinculação do aluno à Universidade e ao curso.

§ 1º. A matrícula no Curso de Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho por ingresso através de processo seletivo promovido pela própria Universidade requer, do candidato selecionado, a comprovação de conclusão de curso de graduação ou equivalente; a classificação satisfatória no respectivo processo seletivo; e a apresentação da documentação exigida.

§ 2º. O aluno regular tem matrícula no Curso e o **aluno especial** matricula-se em uma disciplina ou disciplinas isoladas do Curso de Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho.

§ 3º. O aluno especial matriculado em disciplinas isoladas que for aprovado nas mesmas e receber seu certificado, caso venha a ingressar posteriormente no Curso de Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho como aluno regular, poderá solicitar

aproveitamento posterior dos créditos equivalentes da(s) disciplina(s) cursada(s), até o limite de 25% do total de créditos previstos para o Curso.

§ 4º. A matrícula no Curso de Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho implica na aceitação do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade, deste Regulamento e das demais orientações normativas da Instituição e da legislação que rege o ensino superior.

Art. 21. Para a matrícula no Curso de Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho exigir-se-á a seguinte documentação:

- I.** Declaração de aprovação e classificação no exame de seleção, fornecida pela Secretaria do Curso;
- II.** Requerimento de matrícula;
- III.** Cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação, se não apresentada no ato da inscrição; e
- IV.** Cópia da Carteira de Identidade, Título de Eleitor e do CPF.

Art. 22. Os candidatos que participarem do processo seletivo e que não tenham sido selecionados podem solicitar matrícula como aluno especial para cursar disciplinas isoladas oferecidas pelo Curso de Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho de UnP.

Art. 23. O aluno devidamente matriculado, e em dia com sua mensalidade, poderá mediante solicitação, com a concordância do orientador e a critério do Colegiado do Curso, trancar matrícula por, no máximo, 06 (seis) meses, por período nunca inferiores a 03 (três) meses, não computados para efeito do tempo máximo de integralização do Curso.

§ 1º. Durante a vigência do trancamento de matrícula, o aluno não poderá cursar nenhuma disciplina de Pós-Graduação na Universidade, efetuar exame de qualificação ou defender seu Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º. O trancamento de matrícula poderá ser cancelado a qualquer momento, por iniciativa do aluno, resguardado o período mínimo definido no caput deste artigo.

§ 3º. Não será permitido o trancamento da matrícula no primeiro módulo de disciplinas e no último semestre letivo, nem em períodos de prorrogação de prazo para conclusão do curso.

§ 4º. O trancamento da matrícula no curso pode ser concedido mais de uma vez, desde que a somatória dos prazos de trancamento não exceda ao limite de 06 (seis) meses.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 24. O aproveitamento em cada disciplina ou atividade será avaliado, a critério do professor responsável, mediante provas, seminários, trabalhos práticos, apresentações de resenhas, produção de artigo científico ou outras formas de aferir o desempenho de aprendizagem, previamente indicado no programa da disciplina.

Art. 25. A avaliação do rendimento acadêmico será expressa por nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 26. Para que o aluno seja aprovado será necessário que tenha frequentado, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e atividades curriculares e que a avaliação final do rendimento acadêmico seja igual ou superior a nota 07 (sete).

Art. 27. O aluno que obtiver nota inferior a 07 (sete) em alguma disciplina, poderá repeti-la oportunamente quando a mesma for ofertada.

§ 1º. A reprovação em disciplina obrigatória obriga o aluno a repeti-la na primeira oportunidade em que a mesma for oferecida pelo Curso.

§ 2º. A reprovação em disciplina eletiva permite que o aluno opte por repeti-la ou obtenha o equivalente em créditos cursando outra disciplina eletiva.

Art. 28. O rendimento acadêmico do aluno dar-se-á pelo aproveitamento global nas disciplinas e atividades cursadas e é medido por seu coeficiente de rendimento (CR) calculado pela seguinte fórmula, onde “ni” é nota obtida na disciplina e “ci” é o número de créditos associado à mesma:

$$CR = \sum (ni \cdot ci) / \sum ci$$

Art. 29. O colegiado do Curso pode fazer aproveitamento de créditos de disciplinas obtidas em cursos de Mestrado recomendados pela CAPES de outras Instituições Nacionais de Ensino Superior, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total de créditos previstos para o Curso, desde que haja semelhança nos conteúdos programáticos e nas cargas horárias, e não tenham sido cursadas há mais de 05 (cinco) anos contados a partir da data da solicitação.

CAPÍTULO V

DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 30. O Projeto relacionado ao Trabalho de Conclusão de Curso é o plano de trabalho que o aluno pretende realizar, sob orientação de um professor orientador, com base em um referencial teórico, e deve demonstrar claramente os desafios científicos ou técnicos a serem superados pela pesquisa proposta, os meios e métodos para isso e a relevância dos resultados esperados. O Projeto deverá ser examinado por uma Banca Examinadora em até 15 (quinze) meses a contar da data de matrícula inicial do aluno. O exame consistirá na apresentação oral do Projeto pelo aluno perante a Banca Examinadora.

§ 1º. O exame do projeto objetiva verificar a exequibilidade sobre o qual se discutirá e se farão as devidas recomendações de adequação, identificando o problema, seus objetivos, métodos e base teórica que dará sustentação às análises.

§ 2º. O candidato deverá entregar 02 (dois) exemplares do projeto impressos e encadernados (em espiral) à Secretaria do Curso, com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data de realização do exame.

Art. 31. A Banca Examinadora será composta por 02 (dois) professores, designados pela Coordenação do Curso, sendo um deles o orientador do aluno, ao qual caberá a presidência da Banca.

§ 1º. Ao término do exame, cada um dos membros da Banca Examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao projeto.

§ 2º. Será aprovado o aluno que obtiver a média aritmética igual ou superior a 07 (sete).

§ 3º. No caso de reprovação, o aluno terá apenas uma oportunidade para reapresentar seu trabalho à mesma Banca Examinadora, atendendo suas recomendações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 32. O exame de qualificação se processará internamente, consistindo na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pelo aluno, perante uma Banca Examinadora, no prazo máximo de até 22 (vinte e dois) meses a contar da data de matrícula inicial do aluno no Curso e após conclusão do número mínimo de créditos em disciplinas, exigido pelo Curso.

§ 1º. O exame de qualificação objetiva verificar a capacidade do aluno no desenvolvimento e apresentação do(s) trabalho(s) conduzido(s) durante o Curso, e que deram suporte ao seu TCC.

§ 2º. O candidato deverá entregar 03 (três) exemplares do TCC à Secretaria do Curso, em até 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização do exame.

Art. 33. A Banca será composta por 03 (três) professores integrantes do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UnP, cabendo a sua presidência ao Professor Orientador do aluno.

§ 1º. O segundo e terceiro professores participantes da Banca Examinadora serão indicados pelo Professor Orientador e aprovados pelo Coordenador do Curso.

§ 2º. Ao término do exame cada um dos membros da Banca Examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º. Será aprovado o aluno que obtiver a média aritmética igual ou superior a 07 (sete).

§ 4º. No caso de reprovação, o aluno terá apenas uma oportunidade para reapresentar seu trabalho à Banca Examinadora, atendendo suas recomendações, dentro de um prazo definido pela Banca, nunca superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

CAPÍTULO VII

DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 34. A avaliação final do aluno é realizada com base em Trabalho de Conclusão do Curso desenvolvido na linha de pesquisa ao qual está vinculado, sob forma de: dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, composições, concertos, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, produção artística (conforme Portaria Normativa nº 7, de 22 de junho de 2009, do Ministério da Educação).

§ 1º. O TCC do Curso de Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho é um trabalho supervisionado que objetiva demonstrar a capacidade de sistematização crítica do conhecimento acumulado sobre o tema abordado e a capacidade de utilização dos métodos e técnicas de investigação científica e tecnológica visando desenvolvimento profissional e acadêmico, de acordo com a natureza da área e os objetivos do curso.

§ 2º. O TCC deverá ser apresentado e examinado somente após concluídos todos os créditos previstos para o Curso, desde que o aluno tenha obtido coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 07 (sete), calculado nos termos definidos neste Regimento.

Art. 35. O trabalho, a ser desenvolvido pelo aluno do Curso, deve passar pelas fases de: escolha do tema, identificação do problema e dos objetivos, os procedimentos metodológicos, apresentação dos resultados e conclusão, e ser orientado e supervisionado pelo professor orientador do TCC.

Parágrafo único. É responsabilidade exclusiva do aluno, ter ciência das normas de apresentação de trabalhos científicos e padrões técnicos adotados pelo Curso e aplicá-las na redação e apresentação dos trabalhos exigidos durante o Curso bem como em seu TCC.

Art. 36. O TCC deve ser apresentado e defendido pelo aluno para uma Banca Examinadora designada pelo Coordenador do Curso e sua aprovação deve ser comunicada à Secretaria Geral da Instituição.

Art. 37. O aluno deve entregar 03 (três) exemplares do TCC à Secretaria do Curso, acompanhados de requerimento ao Coordenador do Curso, **solicitando** as providências necessárias para sua apresentação e defesa.

Parágrafo Único. Os 03 (três) exemplares do TCC devem ser entregues à Secretaria do Curso no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data oficial da defesa.

Art. 38. A banca examinadora do TCC deve ser constituída por, no mínimo 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, designada pelo Coordenador do Curso.

§ 1º. O professor orientador do TCC deve, obrigatoriamente, integrar a Banca Examinadora, na condição de seu Presidente.

§ 2º. Pelo menos 01 (um) dos membros titulares da Banca Examinadora deve pertencer a uma outra Instituição de Ensino Superior.

§ 3º. Os 03 (três) membros titulares da Banca Examinadora devem possuir o título de Doutor.

§ 4º. Poderá integrar a Banca Examinadora do TCC um membro da comunidade externa que desenvolva atividades relevantes na área objeto do TCC, a critério do Colegiado do Curso.

Art. 39. Após a apresentação e avaliação do TCC de Mestrado é ato público formal e deve ter data, local e horário previamente divulgados.

Parágrafo único. Os Membros da Banca Examinadora, após a exposição do aluno, devem argui-lo sobre o trabalho desenvolvido, podendo também, apresentar sugestões para sua modificação ou complementação.

Art. 40. Após a apresentação do TCC pelo aluno, a Banca Examinadora reunirá-se para realizar a avaliação final do trabalho.

§ 1º. A secretaria do Curso de Mestrado lavrará a ata da seção, em que conste a avaliação final obtida pelo mestrando (aluno).

§ 2º. A ata deve ser assinada por todos os participantes do ato, inclusive pelo mestrando, e pelo Coordenador do Curso.

Art. 41. Ao término da Defesa cada um dos membros da Banca Examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º. Será aprovado o aluno que obtiver a média aritmética igual ou superior a 07 (sete).

§ 2º. No caso de aprovações com exigências, a Banca Examinadora fixará prazo para a entrega final do TCC, nunca superior a 90 (noventa) dias, cabendo ao mestrando atender às exigências assinaladas pelos Examinadores.

§ 3º. O cumprimento das exigências deve ser atestado por parecer do professor orientador do TCC e homologado pelo Coordenador do Curso.

§ 4º. A Banca Examinadora poderá conceder o mérito “APROVADO COM LOUVOR”, excepcionalmente e para alunos que recebam a nota máxima em trabalhos considerados excelentes.

CAPÍTULO VIII

DO GRAU ACADÊMICO, DIPLOMA E CERTIFICADO

Art. 42. Ao Concluinte do Curso de Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho será conferido o Diploma de Mestre em Psicologia.

Parágrafo Único. O diploma de Mestre em Psicologia somente será expedido depois de comprovado o cumprimento das formalidades necessárias à conclusão do Curso, na forma estabelecida neste Regimento.

Art. 43. O aluno do Curso que, por qualquer motivo, não apresentar o TCC no prazo máximo fixado para conclusão do Curso e tiver cursado um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos

em disciplinas, seminários, outras atividades acadêmicas, com frequência suficiente e CR igual ou superior a 07 (sete), fará jus a um Certificado de Especialização Lato-Sensu.

Parágrafo Único. Caso o aluno solicite a conversão dos créditos em Certificado de Especialização Lato-Sensu, esses créditos não mais serão considerados para efeito de aproveitamento caso o aluno venha ingressar novamente em Curso de Mestrado Stricto-sensu.

Art. 44. Para a obtenção do título de Mestre em Psicologia o aluno terá que ter cumprido com os requisitos abaixo relacionados:

- a) Obter um mínimo de 30 créditos, referentes às atividades previstas no curso, tais como Disciplinas Obrigatórias; Disciplinas Eletivas; Seminários; Atividades de Pesquisa/Acadêmicas; Disciplinas aproveitadas de outros programas Stricto Sensu; e Orientação de TCC;
- b) Ter tido seu Projeto de Pesquisa de TCC apresentado e aprovado por uma Banca Examinadora, em até 15 (quinze) meses a contar da data de matrícula inicial no curso;
- c) Ter sido aprovado no exame de Qualificação do TCC no prazo máximo de até 22 meses a contar da data de matrícula inicial do aluno no Curso e após conclusão do número mínimo de créditos em disciplinas, exigido pelo Curso;
- d) Comprovar pelo menos um artigo submetido a periódico avaliado pela CAPES com QUALIS igual ou superior a B3, ou possuir JCR maior que zero ou Fator H Index igual ou superior a 1.
- e) Ter sido aprovado com nota igual ou superior a 7,0 (sete) na Defesa do TCC no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua matrícula inicial no Curso.

Art. 45. O desligamento de aluno do curso de Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho, a ser homologado pela Pró-Reitoria Acadêmica, é efetuado de forma automática com o cancelamento de sua matrícula no Curso e ocorrerá em função de pelo menos uma das seguintes condições:

- a) Apresentar CR acumulado inferior a 07 (sete) até a data final para o Depósito do TCC para Qualificação;
- b) Não apresentar seu Projeto de TCC em até 15 (quinze) meses a contar da data de sua matrícula inicial no Curso.
- c) Não apresentar seu TCC em Exame de Qualificação em até 22 (vinte e dois) meses a contar da data de sua matrícula inicial no Curso;
- d) Ter duas reprovações em disciplinas quaisquer que sejam, ou seja, obrigatórias distintas, eletivas distintas, ou ainda na mesma disciplina quando cursada pela segunda vez;
- e) Não defender seu TCC finalizada no prazo máximo de duração do Curso, fixado por este Regimento em 24 (vinte e quatro) meses;
- f) Deixar de realizar inscrição em pelo menos uma disciplina, em qualquer período letivo, sem que esteja afastado com justificativa médica ou em período de trancamento de matrícula;
- g) Ser reprovado por duas vezes no exame de apresentação do Projeto de TCC;
- h) Ser reprovado por duas vezes no exame de Qualificação do TCC;
- i) Ser reprovado na Defesa do TCC;

- j) Descumprir quaisquer das Normas estabelecidas no presente regimento, ou nas determinações da Coordenação e/ou Colegiado do Curso;
- k) Copiar, plagiar ou reproduzir trabalhos, ainda que parcialmente, desrespeitando a fiel citação de fontes, a fidedignidade dos dados, bem como a originalidade das ideias apresentadas em qualquer trabalho apresentado durante o Curso bem em qualquer parte de seu TCC.

§ 1º. É de responsabilidade exclusiva do aluno, obter ciência da legislação de direitos autorais em vigor no momento em que estiver cursando o Mestrado, bem como estar ciente de que a violação dos direitos autorais é CRIME previsto no Código Penal Brasileiro.

§ 2º. Os alunos serão orientados sobre cópias, plágios e reprodução de trabalhos ao cursar disciplina obrigatória específica que trata métodos, técnicas e normas de pesquisa e publicações ofertadas no primeiro módulo do Curso.

§ 3º. Ao final da disciplina que trata o parágrafo anterior o aluno deverá assinar uma Declaração Anti-plágio, na qual se responsabiliza pela originalidade dos trabalhos apresentados durante o curso bem como em seu TCC.

§ 4º. Caso o aluno venha a solicitar o aproveitamento de crédito da disciplina indicada no parágrafo 2º do *caput* deste artigo, a aprovação do aproveitamento dos créditos dessa disciplina fica condicionada à assinatura da Declaração Anti-plágio.

§ 5º. A qualquer momento TCCs, que já tenham sido defendidos e aprovados, que porventura sejam denunciados por conter plágio, serão submetidos ao Colegiado do Curso para avaliação e parecer e, caso se confirme a denúncia, encaminhados à Reitoria para cancelamento do Título e posteriormente ao Departamento Jurídico para as devidas providências legais.

TÍTULO III

DO CORPO DOCENTE

Art. 46. O Corpo Docente do curso de Mestrado Profissional em Psicologia Organizacional e do Trabalho, nos termos do Regimento Geral da Universidade, é constituído por professores permanentes, por professores colaboradores e professores visitantes.

§ 1º. Os professores são selecionados de acordo com o que dispõe a Resolução Nº 003/2006 – ConEPE-UnP, que dispõe sobre normas para credenciamento, recredenciamento e desligamento de professores constituintes do Corpo Docente, considerando-se a legislação do Ensino Superior em vigor e o Regimento Geral da Universidade.

§ 2º. Excepcionalmente, por conveniência Institucional ou por justificada indicação do Colegiado do Curso, admitir-se-á professor com titulação de Mestre porém apenas para a posição de professor colaborador.

§ 3º. A admissão do pessoal docente para a Pós-Graduação Stricto Sensu é feita mediante contrato de trabalho de acordo com as normas institucionais.

Art. 47. Aos membros do Corpo Docente do Mestrado em Psicologia Organizacional e do Trabalho compete:

- I.** Ministrar disciplinas em cada período letivo;
- II.** Desenvolver e liderar pelo menos um projeto de pesquisa por ano, podendo ser renovado, desde que justificado, por mais um ano;
- III.** Publicar anualmente trabalhos científicos, em periódicos com classificação Qualis, de acordo com os critérios de pontuação e de avaliação expressas no Documento da Área de Psicologia da CAPES;
- IV.** Coordenar seminários avançados;
- V.** Coordenar grupos de pesquisa;
- VI.** Exercer a função de orientador acadêmico;
- VII.** Compor Bancas Examinadoras de Projeto de Pesquisa, Exame de Qualificação e Defesa de TCC;
- VIII.** Participar do colegiado do curso, de reuniões e comissões, quando convocados;
- IX.** Elaborar e executar o que lhe for designado do plano anual de gestão do MPPOT;
- X.** Desenvolver atividades docentes nos cursos de graduação e Lato-Sensu de acordo com as necessidades da Instituição, conforme lhe sejam delegadas.

Art. 48. Ao professor orientador compete:

- I.** Supervisionar o aluno na organização do seu plano de curso e assisti-lo em sua formação;
- II.** Propor ao aluno, se necessário, disciplina, curso ou estágio paralelo;
- III.** Assistir ao aluno na elaboração do seu TCC;
- IV.** Estimular os orientandos a apresentarem trabalhos científicos em congressos, seminários e outros eventos do gênero, além de publicá-los em periódicos científicos (nacionais e internacionais) e revistas ou jornais de grande circulação;

§ 1º. Considerada a natureza do TCC, o professor orientador, em comum acordo com o aluno, pode indicar um co-orientador, cujo nome deverá ser comunicado ao Coordenador do Curso juntamente com todos os dados pessoais desse convidado para fins de cadastramento pela Secretária do Curso.

§ 2º. O professor orientador ou co-orientador pode(m) ser substituído(s), por conveniência institucional ou a seu pedido, e, neste caso, com justificativa aceitável pelo Colegiado do Curso.

TÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE

Art. 49. O corpo discente do Curso Mestrado em Psicologia Organizacional e do Trabalho, nos termos do Regimento Geral da Universidade, é constituído pelos alunos regulares e alunos especiais.

§ 1º. Considera-se aluno regular aquele matriculado no curso.

§ 2º. Considera-se aluno especial aquele matriculado em disciplinas ou disciplina isolada, sem vínculo com o Curso, ou apenas vinculado a programa de extensão e programa especial de formação ou aprimoramento profissional e cultural.

§ 3º. Na mudança de categoria de aluno especial para aluno regular, o aproveitamento dos estudos realizados e concluídos como disciplina isolada é feito na forma regimentalmente definida no âmbito da UnP.

§ 4º. A inscrição em disciplina isolada, na condição de aluno especial, não assegura ao aluno o direito à obtenção de diploma de pós-graduação.

Art. 50. O corpo discente tem representação no Colegiado do Curso, indicado pela Coordenação do Curso e aprovado pela Pró-Reitoria Acadêmica, dentre alunos regulares, na forma definida no Regimento Geral da Universidade para os colegiados.

TÍTULO V

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 51. Aplica-se ao Corpo Docente e ao Corpo Discente a respectiva normalização disciplinar constante do Regimento Geral da Universidade.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. Das decisões do Colegiado do Curso cabe recurso do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa – ConEPE.

Art. 53. Subsidiariamente a este Regimento, serão aplicadas todas as demais normas pertinentes estabelecidas pelo Estatuto, pelo Regimento Geral e pelos atos decisórios emanados das instâncias deliberativas e executivas da Administração Superior da Universidade.

Art. 54. Os casos omissos deste Regimento são dirimidos pela Pró-Reitoria Acadêmica, ouvindo, quando necessário, o Colegiado de Curso, sempre em consonância com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade e com as diretrizes da Reitoria.

Art. 55. Este Regimento, após sua aprovação pelo ConEPE, entra em vigor na data da respectiva Resolução, respeitadas as demais formalidades legais.

Prof. Dr. Alipio Ramos Veiga Neto
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Profa. Sandra Amaral
Pró-Reitora Acadêmica

Prof. Sâmela Soraya Gomes de Oliveira
Reitora

APÊNDICE A

Declaração Anti-Plágio

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº. _____, aluno do
Programa de Pós- Graduação em Psicologia da Universidade Potiguar (PPGpsi-UnP), matrícula
nº _____, declaro para os devidos fins que os trabalhos solicitados
durante o Curso bem como o trabalho final para a obtenção de título de Mestre ou Doutor a ser
apresentado nesta Universidade são originais, sendo que todas as citações de fontes externas
estarão corretamente identificadas. Tenho plena consciência de que a utilização de elementos
alheios não identificados constitui grave falta ética e disciplinar. Fui devidamente informado e
conscientizado acerca das implicações relacionadas a cópias, plágios e reprodução de trabalhos
na disciplina Métodos e Técnicas de Pesquisa em Psicologia.

Natal, ____ de _____ de ____.

Mestrando(a):.....